



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 3735/2015”

“Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do IPTU referente o exercício 2015”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos artigos 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de IPTU para entrega aos contribuintes;

CONSIDERANDO que, para a entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente o exercício de 2015, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em seis (06) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela Única - dia 17/04/2015;

1ª Parcela - dia 17/04/2015;

2ª Parcela - dia 17/05/2015;

3ª Parcela - dia 17/06/2015;

4ª Parcela - dia 17/07/2015;

5ª Parcela - dia 17/08/2015;

6ª Parcela - dia 17/09/2015.

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Art. 3º - O contribuinte que promover a liquidação integral do IPTU, até a data de vencimento da primeira parcela, gozará de desconto equivalente a 10 % (dez por cento), sobre o valor constante do aviso de lançamento e pagamento.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.



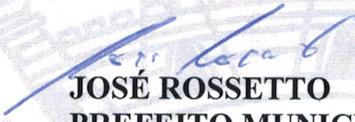
Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 3631 de 24/março/2014.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de fevereiro de 2015.



JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal



Érika Rossetto
Secretária Municipal Substituta

